



*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. N° 13  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículos tipo passeio, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital:

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km). CARACTERISTICAS FISICAS: COMBUSTÍVEL/DIREÇÃO/PORTAS/CÂMBIO/DISTÂNCIA ENTRE EIXOS/MOTORIZAÇÃO/TRIO ELÉTRICO/AR CONDICIONADO. ESPECIFICAÇÃO: BICOMBUSTIVEL/HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/04 PORTAS/MANUAL/MINÍMA DE 2.370 MM/1.0 A 1.3/POSSUI/POSSUI.		UNID	2	R\$ 72.163,33	R\$ 144.326,66
						R\$ 144.326,66

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de veículos se faz necessária para que a secretaria municipal de saúde, possa dotar a referida unidade de saúde com veículo digno para deslocamento da Equipe de Saúde da Família para realização de atividades inerente à Atenção Básica, melhorando assim a Assistência à Saúde da comunidade.

### 3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O licitante vencedor se obriga a entregar o objeto deste certame com urgência no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho ou da assinatura do contrato.





FLS. N° 14  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

*Juntos em uma nova história!*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
**CNPJ: 06.314.439/0001-75**

**3.2.** Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o objeto até o local indicado por servidor, sem ônus ao Município, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**3.3.** Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

**3.4.** Se dentro do prazo o convocado não fizer a entrega, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.5.** Para o recebimento dos veículos e nota fiscal desta licitação, o Município designa a secretária municipal de saúde, Ana Leonor Batista Burlamaqui, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b) definitivamente**, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**3.6.** Os veículos deverão ser entregues mediante Ordem de Empenho emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO, em dias úteis das 07:30 às 13:30 e 13:00 às 17:00, no endereço: Secretaria Municipal de Saúde – com sede na Rua Zuza Machado nº 112 Bairro Beira Rio na cidade de DUQUE BACELAR /MA. Responsável pelo recebimento: Ana Leonor Batista Burlamaqui, (86) 99934-9702.

**3.7.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o bem recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

**3.8.** Será avaliado o estado dos veículos no momento da entrega, desta forma, veículo manchado, sujo, mofado, enferrujado, danificado ou com aparência duvidosa não será aceito.





FLS. N° 15  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

*Juntos em uma nova história!*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
**CNPJ: 06.314.439/0001-75**

#### 4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. O município ficará obrigado a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- b) Convocar a CONTRATADA para assinatura o Contrato;
- c) Emitir a Nota de empenho e, se for o caso, a ordem de fornecimento;
- d) Indicar o local da Secretaria Municipal de Saúde e horários em que deverão ser entregue os veículos;
- e) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- f) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempre o bom desempenho deste;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, a vista, nas condições estabelecidas neste Edital;
- k) Rejeitar os veículos cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste edital e Termo de Referência;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeição, falhas ou irregularidades constantes do item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- m) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- n) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;



*Juntos em uma nova história!*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
**CNPJ: 06.314.439/0001-75**

FLS. Nº 16  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

o) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1. A contratada fica obrigada a:**

- a) Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste edital e Termo de Referência;
- b) Assumir o ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- c) Entregar os veículos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Empenho ou assinatura do contrato;
- d) Manter a garantia do veículo, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, após a entrega definitiva do mesmo;
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante;
- f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito veículo em desacordo com as especificações constantes neste Edital e Termo de referência;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas), caso este apresente qualquer defeito de fabricação;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega, montagem, adaptação, adequação e funcionamento do veículo e de suas respectivas peças e equipamentos;
- i) Arcar com o ônus da correção de defeitos apresentados pelos veículos no prazo de garantia;
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;





FLS. Nº 17  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

*Juntos em uma nova história!*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
**CNPJ: 06.314.439/0001-75**

k) Manter a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação de habilitação, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

l) Arcar como todo e qualquer dano que causar ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

m) Eximir o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade de toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais;

n) A CONTRATADA fica obrigada a manter o prazo de garantia do veículo, exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao MUNICÍPIO;

o) Durante o período de garantia do veículo a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação.

p) Entregar os manuais técnicos originais com o veículo, sob pena de não recebimento;  
Entregar os veículos licenciado e emplacado em nome do Município de Duque Bacelar

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório

Duque Bacelar/MA, 02 de dezembro de 2021.

*Ana Leonor Batista Burlamaqui*

**ANA LEONOR BATISTA BURLAMAQUI**  
Secretária Municipal de Saúde  
Autoridade Competente



